



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 43/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos a essa Colenda Casa o Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto em tela visa alienação de áreas públicas, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, serão revertidos ao Tesouro Municipal dos quais serão utilizados para construção de um canil municipal.

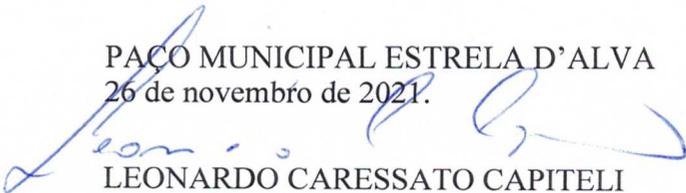
Vale ressaltar que, canil é um dos órgãos públicos que serve de abrigo para animais de rua, que posteriormente são disponibilizados para adoção, onde a construção de instalações adequadas irá proporcionar bem-estar dos cães que ocupam o espaço.

A atual administração, como defensora da causa animal, destaca que a construção de um canil municipal adequado, não se restringe somente a área física, mas também a mudanças estratégicas no desenvolvimento das atividades afins, buscando sempre melhorar a prestação dos serviços e atingir resultados mais positivos da causa animal em nosso município. Inclusive com a construção de um novo abrigo temporário para os animais, principalmente aos cães abandonados, será proporcionado ambiente mais acolhedor, já que os animais que já sofreram muito com o abandono, tendo como objetivo principal, resgatá-los e recoloca-los em novos lares, por intermédio de adoção.

Dada a urgência e relevante interesse social da matéria, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de novembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana – SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em primeira e
segunda discussão e votação
na 19ª Sessão Ordinária.

Serrana, 7/12/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, áreas de sua propriedade, a serem desmembradas das matrículas nºs 13.730 e 13.731, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, a seguir descrito:

I- Imóvel 1:

Uma área remanescente de desdobro, situada nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 25, localizado na rua Júlio Câmara e divisa da matrícula 7.701 desta serventia; daí segue, confrontando com área desdobrada, cadastro municipal nº 1052367, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute 52°48'52" e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita, com azimute de 122°47'00" e distância de 16,56 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita, com azimute de 212°47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 19, confrontando nas duas direções com lote de cadastro municipal nº 1052370; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701, desta serventia, com azimute de 302°47'00" e distância de 29,86 metros até encontrar o ponto 25, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de 825,11 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, como Setor 03, Quadra 078 – Lote 1270 e Cadastro de imóvel nº 1052368.

II- Imóvel 2:

Uma área de terras remanescente de desdobro, situado nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 27, localizado no ponto entre a área do prolongamento da rua Júlio Câmara, cadastro municipal nº 1052369 e divisa de



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

“Área Remanescente” da matrícula 411, desta serventia; daí segue, confrontando com “Área remanescente” da matrícula 411, desta serventia, com azimute de 129°41’40” e distância de 82,14 metros, até encontrar o ponto 24, daí deflete à direita e segue, confrontando com Estrada Municipal (Serrana-Altinópolis), com azimute de 247°25’06” e distância de 47,74 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701 desta serventia, com azimute de 303°21’12” e distância de 26,53 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue na mesma confrontação, com azimute de 302°46’55” e distância de 15,83 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com o lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 32°47’00” e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 302°47’00” e distância de 16,56 metros até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do lote desdobrado de cadastro municipal nº 1052369, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute de 52°48’52” e distância de 13,22 metros até encontrar o ponto 27, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de 2.651,34 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, com Setor 03, Quadra 078, lote 1260 e Cadastro de imóvel nº 1052370.

§ 1º. O pagamento do valor das áreas poderão se processar em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, vigente na data do respectivo pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento das parcelas nas respectivas datas de vencimento terá seus valores acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A escritura de venda e compra relativas as áreas de que trata esta Lei Complementar, serão outorgados pela Prefeitura Municipal após o pagamento do valor total do preço oferecido pelo vencedor da licitação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a lavratura e registro do instrumento de alienação correrão a cargo do arrematante.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente,



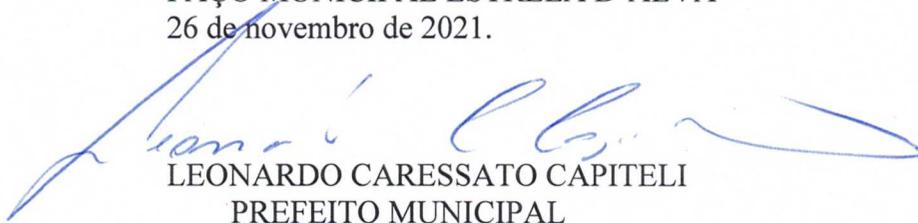
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
26 de novembro de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

ÁREA REMANESCENTE

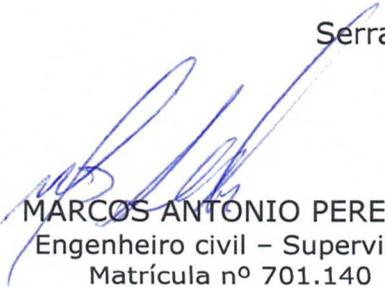
IMÓVEL:

UMA ÁREA REMANESCENTE DE DESDOBRO, situado nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 25, localizado na rua Júlio Câmara e divisa da Matricula 7.701 desta serventia; daí segue, confrontando com área desdobrada, cadastro municipal nº 1052367, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute $52^{\circ}48'52''$ e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita, com azimute de $122^{\circ}47'00''$ e distância de 16,56 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita, com azimute de $212^{\circ}47'00''$ e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 19, confrontando nas duas direções com lote de cadastro municipal nº 1052370; daí deflete à direita e segue, confrontando com Matricula 7.701, desta serventia, com azimute de $302^{\circ}47'00''$ e distância de 29,86 metros até encontrar o ponto 25, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, **perfazendo uma área de 825,11 metros quadrados.**

Inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, como Setor 03-Quadra: 078 – Lote: 1270 e Cadastro de imóvel nº 1052368.

Paço Municipal Estrela D'alva,

Serrana, 17 de novembro de 2021.


MARCOS ANTONIO PEREIRA
Engenheiro civil – Supervisor
Matrícula nº 701.140



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

ÁREA REMANESCENTE

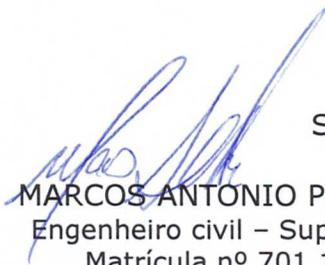
IMÓVEL 2:

UMA ÁREA DE TERRAS REMANESCENTE DE DESDOBRO, situado nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 27, localizado no ponto entre a área do prolongamento da rua Júlio Câmara, cadastro municipal nº 1052369 e divisa de "Área Remanescente" da matrícula 411, desta serventia; daí segue, confrontando com "Área Remanescente" da matrícula 411, desta serventia, com azimute de 129°41'40" e distância de 82,14 metros, até encontrar o ponto 24; daí deflete à direita e segue, confrontando com Estrada Municipal, (Serrana- Altinópolis), com azimute de 247°25'06" e distância de 47,74 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita e segue, confrontando com Matrícula 7.701 desta serventia, com azimute de 303°21'12" e distância de 26,53 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue na mesma confrontação, com azimute de 302°46'55" e distância de 15,83 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com o lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 32°47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 302°47'00" e distância de 16,56 metros até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do lote desdobrado de cadastro municipal nº 1052369, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute de 52°48'52" e distância de 13,22 metros até encontrar o ponto 27, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, **perfazendo uma área de 2.651,34 metros quadrados.**

**Inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, como Setor 03-
Quadra: 078 – Lote: 1260 e Cadastro de imóvel nº 1052370.**

Paço Municipal Estrela D'alva.

Serrana, 03 de novembro de 2021.


MARCOS ANTONIO PEREIRA
Engenheiro civil – Supervisor
Matrícula nº 701.140



Helbisa Saneamento Básico
Esc. Serventia Autorizada

Serrana, 27 de março de 2019

Oficial de Registro de Imóveis de Serrana

Registro **13.730**

Folha **01**
Frente

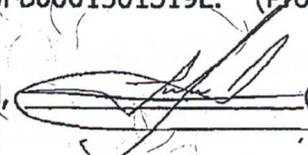
Livro nº 2 - Registro geral

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14379-2

IMÓVEL: Uma Área de terras, situado nesta cidade e Comarca, na Rua Julio Câmara, Zona Industrial I, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 16, localizado na divisa da Estrada Vicinal - SPV 48 - Serrana - Altinópolis, (Rua Julio Câmara) (e divisa da Matrícula 7.701, desta Serventia; daí segue, confrontando com Estrada Vicinal - SPV 48 - Serrana - Altinópolis, (Rua Julio Câmara), com azimute 52°49'12" e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete à direita e segue, confrontando com o imóvel da matrícula nº 13.731, com azimute de 122°47'00" e distância de 25,78 metros, até encontrar o ponto 18, daí deflete à direita e segue, confrontando com o imóvel da matrícula nº 13.731, com azimute de 212°47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 19, daí deflete à direita e segue, confrontando com o imóvel da matrícula nº 7.701, desta Serventia, com azimute de 302°47'00" e distância de 39,08 metros, até encontrar o ponto 16, ponto este onde teve início e fim a presente descrição, **perfazendo a área total de 1.183,12 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SERRANA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.813/0001-23, com sede na Rua Dr. Tancredo De Almeida Neves, 176, na cidade de Serrana, SP.

REGISTRO ANTERIOR: AV.5 da Matrícula nº 410, datado de 27 de março de 2019, desta Serventia. Selo Digital: 1437923F11E0FB0001501319L. (Protocolo nº 15.013, de 28/02/2019)

Serrana, 27 de março de 2019. O Oficial,  (Leandro José Meireles e Silva).

AV-1/M-13730:- CADASTRO MUNICIPAL (Protocolo nº 15.013, de 28/02/2019)

Por Requerimento, datado de 22 de fevereiro de 2019, procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no rol dos contribuintes municipais sob nº 460625 conforme Certidão expedida em 18 de março de 2019, pela Prefeitura Municipal local. Selo Digital: 1437923F11E0FD0001501319H. Serrana, 27 de março de 2019. O Oficial,  (Leandro José Meireles e Silva).

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO**
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

CÓPIA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Serrana - SP

14379-2-014001-015000-0818

14379-2-014001-015000-0818



I - INTRODUÇÃO

Esta avaliação nos foi solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, para expressar o real valor de mercado do imóvel de propriedade da mesma.

As informações necessárias a esta avaliação foram obtidas durante a visita ao imóvel ocorrido no dia 06/12/2021.

II - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel localizado com frente para a Rua: Julio Camara, s/n no parque industrial I em Serrana Estado de São Paulo CEP 14.150-000, Cadastros Municipal n.º 1052368 e 1052370.

III - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

ÁREA 01 CADASTRO MUNICIPAL N.º 1052368

Uma área remanescente de desdobro, situada nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 25, localizado na rua Júlio Câmara e divisa da matrícula 7.701, desta serventia; daí segue, confrontando com área desdobrada, cadastro municipal nº 1052367, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute 52°48'52" e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita, com azimute de 122°47'00" e distância de 16,56 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita, com azimute de 212°47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 19, confrontando nas duas direções com lote de cadastro municipal nº 1052370; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701, desta serventia, com azimute de 302°47'00" e distância de 29,86 metros até encontrar o ponto 25, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de 825,11 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, como Setor 03, Quadra 078 – Lote 1270 e Cadastro de imóvel nº 1052368.

ÁREA 02 CADASTRO MUNICIPAL N.º 1052370

Uma área de terras remanescente de desdobro, situado nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 27, localizado no ponto entre a área do prolongamento da rua Júlio Câmara, cadastro municipal nº 1052369 e divisa de "Área Remanescente" da matrícula 411, desta serventia; daí segue, confrontando com "Área remanescente" da matrícula 411, desta serventia, com azimute de 129°41'40" e distância de 82,14 metros, até encontrar o ponto 24, daí deflete à direita e segue, confrontando com Estrada Municipal (Serrana-Altinópolis), com azimute de 247°25'06" e distância de 47,74 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701 desta serventia, com azimute de 303°21'12" e distância de 26,53 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue na mesma confrontação, com azimute de 302°46'55" e distância de 15,83 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com o lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 32°47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 302°47'00" e distância de 16,56 metros até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do lote desdobrado de cadastro municipal nº 1052369, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute de 52°48'52" e distância de 13,22 metros até encontrar o ponto 27, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de 2.651,34 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, com Setor 03, Quadra 078, lote 1260 e Cadastro de imóvel nº 1052370.

IV - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

Para avaliar o valor da VENDA do imóvel em pauta, foi adotado o "Método Comparativo de dados de Mercado", que consiste numa pesquisa de ofertas ou negócios ocorridos dentro da região avaliada.

ÁREA 01 CADASTRO MUNICIPAL N.º 1052368 valor médio para fins de Venda é de **R\$ 156.770,90 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS NOVENTA CENTAVOS)**

ÁREA 02 CADASTRO MUNICIPAL N.º 1052370 o valor médio para fins de Venda é de **R\$ 503.754,60 (QUINHENTOS E TREIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS SESSENTA CENTAVOS)**

IV – ENCERRAMENTO

Nada mais, o signatário coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Serrana/SP, 07 de Dezembro de 2021



MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
CPF: 085.835.058-02
CRECISP 87.589-F
CNAI 11.062



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 14/2021.

Assunto: “Autoriza o Executivo Municipal a alienar áreas de sua propriedade, através de licitação, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, que autoriza o Executivo Municipal a alienar áreas de sua propriedade, através de licitação, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

O presente projeto visa a alienação de áreas públicas, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que serão revertidas ao Tesouro Municipal para construção de um canil municipal.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que cabe ao Município dispor sobre alienação de seus bens, em observância da Lei Federal vigente, nos termos dos arts. 8º e 11, inciso XVI da LOM.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Nesse sentido, o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que a alienação de bens da Administração Pública é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência.

Sendo assim, tendo em vista que o projeto de lei em análise justifica o interesse público da alienação, prevê a alienação através de licitação, e autoriza o Poder Público a alienar bem público imóvel, devendo a avaliação do bem ser realizada antes do processo licitatório, não se vislumbra ilegalidade ou inconstitucionalidade na propositura legal.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 01 de dezembro de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 01 de dezembro de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 63/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE SUA PROPRIEDADE, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo valor mínimo da avaliação, áreas de sua propriedade, a serem desmembradas das matrículas nºs 13.730 e 13.731, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Serrana, a seguir descrito:

I- Imóvel 1:

Uma área remanescente de desdobro, situada nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 25, localizado na rua Júlio Câmara e divisa da matrícula 7.701 desta serventia; daí segue, confrontando com área desdobrada, cadastro municipal nº 1052367, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute 52º48'52" e distância de 38,83 metros, até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita, com azimute de 122º47'00" e distância de 16,56 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita, com azimute de 212º47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 19, confrontando nas duas direções com lote de cadastro municipal nº 1052370; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701, desta



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

serventia, com azimute de 302º47'00" e distância de 29,86 metros até encontrar o ponto 25, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de 825,11 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, como Setor 03, Quadra 078 – Lote 1270 e Cadastro de imóvel nº 1052368.

II- Imóvel 2:

Uma área de terras remanescente de desdobro, situado nesta cidade e Comarca, no perímetro urbano, na Zona Industrial I, com a seguinte descrição: tem início no ponto 27, localizado no ponto entre a área do prolongamento da rua Júlio Câmara, cadastro municipal nº 1052369 e divisa de "Área Remanescente" da matrícula 411, desta serventia; daí segue, confrontando com "Área remanescente" da matrícula 411, desta serventia, com azimute de 129º41'40" e distância de 82,14 metros, até encontrar o ponto 24, daí deflete à direita e segue, confrontando com Estrada Municipal (Serrana-Altinópolis), com azimute de 247º25'06" e distância de 47,74 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita e segue, confrontando com matrícula 7.701 desta serventia, com azimute de 303º21'12" e distância de 26,53 metros, até encontrar o ponto 15; daí segue na mesma confrontação, com azimute de 302º46'55" e distância de 15,83 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue, confrontando com o lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 32º47'00" e distância de 36,48 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com lote de cadastro municipal nº 1052368, com azimute de 302º47'00" e distância de 16,56 metros até encontrar o ponto 26; daí deflete à direita e segue, confrontando com área do lote desdobrado de cadastro municipal nº 1052369, prolongamento da rua Júlio Câmara, com azimute de 52º48'52" e distância de 13,22 metros até encontrar o ponto 27, ponto este onde teve início e fim da presente descrição, perfazendo uma área de



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

2.651,34 metros quadrados, inscrito na Prefeitura Municipal de Serrana, com Setor 03, Quadra 078, lote 1260 e Cadastro de imóvel nº 1052370.

§ 1º. O pagamento do valor das áreas poderá se processar em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, reajustadas de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, vigente na data do respectivo pagamento.

§ 2º. A falta de pagamento das parcelas nas respectivas datas de vencimento terá seus valores acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A escritura de venda e compra relativas as áreas de que trata esta Lei Complementar, serão outorgados pela Prefeitura Municipal após o pagamento do valor total do preço oferecido pelo vencedor da licitação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a lavratura e registro do instrumento de alienação correrão a cargo do arrematante.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente,



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana